

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 2023.1403.001/2023– SESMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2302001/2023-CGL/ATM  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 2023.1403.001/2023– SESMA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
**EMPRESA ADJUDICADA:** DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - CNPJ: 03.782.783/0001-09;  
**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 11.829,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).  
**EMPRESA ADJUDICADA:** R F BARILE LTDA – CNPJ: 29.230.269/0001-46;  
**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 7.547,50 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**EMPRESA ADJUDICADA:** D P AGUIAR LTDA – CNPJ: 33.834.782/0001-13;  
**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 4.328,40 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS, ESPECIFICAMENTE AS ATIVIDADES MANTIDAS PELO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL – HGASR NÚCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR – NIM, E ACADEMIA DE SAÚDE.

Senhor Secretário,

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA–PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS, ESPECIFICAMENTE AS ATIVIDADES MANTIDAS PELO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL – HGASR NÚCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR – NIM, E ACADEMIA DE SAÚDE.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem  
CEP: 68372-577– Altamira/PA  
E-mail: altamiraepf@gmail.com

*Handwritten signatures and initials:*  
A blue signature, possibly "Hellen".  
A blue signature, possibly "MOR".  
A blue signature, possibly "JAB".

*V- Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, solucionar a elevada demanda dos serviços de fisioterapia existente em nosso município, cujos munícipes são atendidos por algumas unidades de saúde como o Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR, o Núcleo Integrado Multidisciplinar – NIM e a Academia da Saúde, que prestam serviços de suma importância para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, onde é importante mencionar que esses serviços de fisioterapia, irão proporcionar um impacto positivo no comportamento físico e mental dos pacientes que utilizam esses serviços.

Dessa forma, cabe informar que a aquisição dos materiais e insumos solicitados se faz necessária para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS, visto que ela dará suporte às atividades de fisioterapia desenvolvidas nas unidades acima citadas.

**CONSIDERANDO** que é dever do estado garantir, mediante políticas sociais e econômicas, o acesso universal e igualitário à saúde, visando a redução de doenças, outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços assistenciais;

**CONSIDERANDO** que é de suma relevância prestar um atendimento multiprofissional com ampla utilização de técnicas qualificadas aos usuários do SUS, que de fato reflitam na evolução do seu tratamento;

**CONSIDERANDO** que já foi realizado um Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 071/2022, que teve sua abertura no dia 21/09/2022 e que, teve os itens fracassados e Desertos como foi mencionado nos autos deste processo;

**CONSIDERANDO** que os referidos itens foram republicados e que teve a abertura para propostas no dia 07/02/2023, e teve novamente os referidos itens fracassados e Desertos, conforme Ata anexa ao processo.

Diante disso, foi solicitado que seja feito outro processo licitatório para compra dos itens fracassados e Desertos.

Assim as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



*Handwritten signatures and initials:*  
Halla  
Mora  
JP

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais, ademais, considerando que já foi realizado um Pregão Eletrônico e uma republicação que resultou em itens fracassado e itens desertos, assim a lei previu exceções à regra, com a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93. Nesse contexto, em seu Artigo 24, inciso V, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação e no Artigo 48, § 3º, que trata da desclassificação das empresas licitantes:

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

*V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

**Art. 48.** *Serão desclassificadas:*

*§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

Analisando os autos e diante do histórico que se apresenta, onde o município tem que dar suporte às atividades de fisioterapia desenvolvidas nas unidades de saúde como o Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR, o Núcleo Integrado Multidisciplinar – NIM e a Academia da Saúde e garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, neste sentido, entendemos que é possível fazer a contratação por **Dispensa de licitação**, baseada no Art. 24, Inciso V, visto que, já houve um pregão eletrônico que teve itens fracassados e itens desertos e uma republicação do pregão também sem sucesso com os referidos itens, e que a repetição do certame irá demandar, além de repetição das despesas com publicações, um tempo razoável e prolongado.

Conforme entendimento da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 “a licitação fracassada gera o



*mon*  
*Hellen*  
*JP*

mesmo efeito de uma licitação deserta quando esses certames não puderem ser repetidos sem prejuízo para a Administração.”

Portanto, no que se apresenta aqui neste processo, houve as duas situações, desse modo, poderá a Administração deflagrar procedimento de contratação direta, com fulcro no inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a teor da expressão “*quando não acudirem interessados à licitação anterior*”.

## **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha para a Dispensa de Licitação recaiu forte para as empresas: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - CNPJ: 03.782.783/0001-09, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 2516-B, CEP: 68.372-005, fone (93)-35152359, Bairro Esplanada do Xingu, estabelecida na cidade de Altamira, Estado do Pará; R F BARILE LTDA – CNPJ: 29.230.269/0001-46, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A Altos, CEP: 68.372-005, fone (93)-3560-1542, Bairro Esplanada do Xingu, estabelecida na cidade de Altamira, Estado do Pará e D P AGUIAR LTDA – CNPJ: 33.834.782/0001-13, sito à Acesso Dois, nº 763, CEP: 68.372-577, fone (93)-99219-2681, Bairro premem, estabelecida na cidade de Altamira, Estado do Pará, e tudo conforme o artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, pelos fatores que discriminamos para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:

**01-** Os valores ofertados pelas empresas, estão condizentes com os valores de mercado, cotados através de pesquisas realizadas com empresas da região e do Estado e através do banco de preços do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP, conforme consta nos autos do processo;

**02-** As necessidades do Município são de interesse público que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, garantindo assim um funcionamento eficaz da saúde pública, em todos os setores, que irão atender os seus munícipes, por isso, não tem condições de aguardar novos prazos exigidos na Lei para a abertura de outro processo licitatório, fato que, caso não se contrate as empresas para tal fornecimento, o Município deverá ter sérios problemas principalmente no que se refere ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;

**03-** A escolha recaiu sobre as empresas acima mencionadas, que, além do preço estar de acordo com as cotações realizadas, foram as empresas que apresentaram propostas com menor preço, e que se encontram devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93, visto que apresentaram todos os documentos que foram solicitados.

Assim a escolha das referidas empresas estão cabalmente justificadas para o fornecimentos de materiais e insumos para os serviços de fisioterapia, conforme Atestado de capacidade técnica apresentado pelas mesmas.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para justificar os preços dos materiais e insumos para os serviços de fisioterapia, conforme Termo de Referência, foi solicitado cotação para 16 (dezesesseis) empresas, sendo que só obtivemos resposta de 08 (oito), assim, para termos o parâmetro de valores de mercado, fez-se um mapa comparativo dos preços. Embasando-se pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, da Secretaria de Gestão Especial de



*Handwritten signatures and initials:*  
MOM  
H...  
JP  
[Signature]

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Administração Municipal de Altamira/PA, onde foi utilizado como método para obtenção do preço de cada item, o MENOR PREÇO entre os valores obtidos.

E, em atendimento aos preceitos legais, em especial ao artigo 26 Inciso III da lei 8.666/93, foram juntados aos autos, solicitações feitas através de e-mails com as empresas, para demonstrar assim a compatibilidade de valores praticados no mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA - CNPJ: 03.782.783/0001-09, para fornecimento dos materiais e insumos para serviços de fisioterapia dos itens **01, 02, 04, 09 e 19**, com o valor total de R\$ 11.829,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS); R F BARILE LTDA – CNPJ: 29.230.269/0001-46, para fornecimento dos materiais e insumos para serviços de fisioterapia dos itens **03, 05, 06, 07, 10 e 11**, com o valor total de R\$ R\$ 7.547,50 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e a empresa D P AGUIAR LTDA – CNPJ: 33.834.782/0001-13, para fornecimento dos materiais e insumos para serviços de fisioterapia dos itens **08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21**, com o valor total de R\$ 4.328,40 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta fora apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal.

### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem  
CEP: 68372-577- Altamira/PA  
E-mail: [altamiraepi@gmail.com](mailto:altamiraepi@gmail.com)

*Man*  
*Heitor*  
*JP*

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

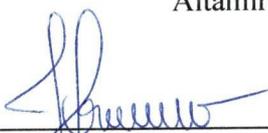
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas Parlamentares Individuais  
15013110 – Emendas Parlamentares Individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE  
ALTAMIRA SÃO RAFAEL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

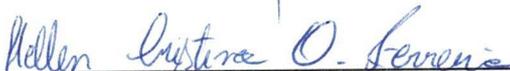
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas Parlamentares Individuais  
15013120 – Emendas Parlamentares de Bancada  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos  
17100000 – Transferência Especial dos Estados

Altamira-PA, 23 de março de 2023.



**ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO**

Presidente da CPL



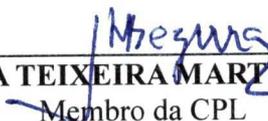
**HELLEN CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA**

Secretária da CPL



**MARCILENE OLIVEIRA MILÉO**

Membro da CPL



**MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA**

Membro da CPL

